



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CONEDE**  
Avenida Mauro Ramos, 722-Florianópolis/SC- CEP: 88020-300 Fone: (48) 3664-0732  
Email: conede@gmail.com

## **Resolução 001/2014 – CONEDE**

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme decisão tomada em reunião ordinária do dia 03 de abril de 2014:

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu artigo 227, § 1º. inciso II, prevê que é dever do Estado promover ações especializadas para o atendimento às pessoas com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 12.870/2004, que dispõe sobre a política Estadual para Promoção e Integração Social da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, estabelecendo os critérios para a participação e ingresso de pessoas deficientes em concursos públicos.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 2874/2009, que regulamenta os arts. 35 a 41 da Lei nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a Política estadual para Promoção e Integração Social da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais no que tange a reserva de vagas nos concursos públicos, e estabelece outras providências.

### **RESOLVE:**

Aprovar a presente resolução, a fim de estabelecer procedimentos básicos, para a operacionalização das avaliações dos candidatos aprovados em Concurso Público Estadual, no que tange as vagas reservadas as pessoas com deficiência.

Os órgãos que irão proceder a chamada dos candidatos aprovados em concurso público, para as vagas reservadas, deverão proceder da seguinte forma:

- proceder a nomeação de três servidores para através de portaria do superior do órgão em questão, serem membros da comissão de avaliação de ingresso da pessoa com deficiência no concurso público no prazo de 30 dias para encaminhar ao CONEDE;
- solicitar agendamento da avaliação ao CONEDE com pelo menos quinze dias de antecedência da data da realização da avaliação, através do e-mail [conede@gmail.com](mailto:conede@gmail.com) ou telefones de contato do CONEDE;
- enviar para o e-mail do CONEDE, pelo menos três dias anteriores à avaliação, todos os documentos necessários para a avaliação do candidato, incluindo cópia dos documentos pessoais do mesmo (CPF, RG e Comprovante de residência) e como preconizado no art. 4 do Decreto n.2874/2009 informando qual a deficiência, comprovada através da cópia dos atestados e laudos médicos, onde deverá mencionar o CID, suas sequelas ou limitações ;

- informar ainda qual o cargo a ser ocupado pelo candidato, bem como enviar a cópia do edital do referido concurso a fim de que a equipe responsável pela avaliação identifique as atribuições específicas do cargo e as compatibilidades com a deficiência apresentada;
- A avaliação é presencial, cabendo ao órgão responsável pelo concurso a convocação dos candidatos aprovados para a data aprazada, a ser definida pela comissão.
- A avaliação deverá ocorrer para todos os concursos públicos e processos seletivos, para servidores ou empregados públicos, sendo estes temporários ou não, toda vez que forem realizadas chamadas específicas para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 41 da Lei 12.870/04.

Florianópolis, 08 de abril de 2014.

José Augusto Meier Gochinski  
**Presidente Interino do CONEDE**

***“CONEDE – PLANTANDO AS SEMENTES DA IGUALDADE”***